



Ass

(Handwritten scribble)

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
(CASA DE FÉLIX ARAÚJO)

107

PROJETO de Lei nº 159/2001 Mensagem 030

Em 08 de novembro de 2001

Autor Poder Executivo

EMENTA: COCEDE PENSÃO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DISTRIBUIÇÃO

A Comissão Justiça e redação

para dar parecer:

S.S. Câmara Municipal 13 de 12 de 2001

(Signature) Presidente

(Signature) Secretário

APROVADO POR MAIORIA
Em 13 de 12 de 2001

Aprovado em sessão de 13 de 12 de 2001

de 2001 em 1ª. votação.

S.S. Câmara Municipal

(Signature) Presidente

(Signature) Secretário

APROVADO POR MAIORIA
Em 13 de 12 de 2001

Aprovado em sessão de 13 de 12 de 2001

de 2001 em 2ª. votação.

S.S. Câmara Municipal

(Signature) Presidente

(Signature) Secretário

REDAÇÃO FINAL

Aprovado em sessão de _____ de _____

de 20 _____

S.S. Câmara Municipal de _____ de 20 _____

COMISSÃO DE REDAÇÃO E JUSTIÇA

PROJETO DE LEI n.º 159/01

Autoria: Poder Executivo

PARECER

RELATÓRIO

A proposta legislativa de n.º 159/01 oriunda da mensagem 030, de autoria do P. Executivo, a qual concede pensão especial e dá outras providências vem à Comissão de Redação e Justiça para oferta do parecer técnico-jurídico.

É o relatório.

PARECER DO RELATOR

Trata-se de uma justa proposta, uma vez que se busca propiciar condições de sobrevivência a uma família que se encontra desamparada em virtude do falecimento de seu provedor em condições catastróficas.

Considerando-se que o valor do pecúlio a ser concedido não é de grande monta, portanto não acarretará impacto de ordem financeira ao orçamento do município, não há óbice de natureza legal que possa inviabilizar a tramitação da r. propositura, o que nos leva a opinar por sua tramitação e aprovação de conformidade com os termos ali requeridos.

É o parecer do Relator.

PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Justiça não encontrando óbice legal-constitucional à propositura, opina por sua tramitação e aprovação.

É o parecer da Comissão.

S.S. das Comissões Permanentes "Deputado Petrónio Figueiredo", em 06 de Dezembro de 2001





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE GOVERNO E COORDENAÇÃO POLÍTICA

PROJETO DE LEI Nº 159/2001.

MESSAGEM Nº 030

De 21 de setembro de 2001.

RECEBIDO NA SECRETARIA	
EM, 08 / 11 / 01	
AS	HORAS.
10	
SECRETARIO	

**CONCEDE PENSÃO ESPECIAL
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1º - Fica concedida pensão especial, mensal, à Sra. **Eliane Alves Marinho**, equivalente a 02 (dois) salários mínimos.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei serão custeadas com dotação própria.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.


CÁSSIO CUNHA LIMA
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE GOVERNO E COORDENAÇÃO POLÍTICA

Mensagem de Lei nº 030

De 21 de setembro de 2001.

Senhor Presidente,

Senhora Vereadora, Senhores Vereadores,

Atendendo ao requerimento do Legislativo Municipal e profundamente sensibilizado com a situação financeira da Sra. **ELIANE ALVES MARINHO**, tenho a honra de submeter ao crivo de Vossas Excelências, o presente Projeto de Lei que visa conceder uma Pensão Especial à citada senhora, viúva do Sr. **EDILSON BATISTA MARINHO**.

É do conhecimento de todos, o lamentável acidente que ocorreu na Avenida Canal, há poucos meses, por ocasião de fortes chuvas que provocaram o transbordamento do canal. Um veículo lotado de pessoas, inclusive crianças, caiu no Canal e o Sr. **EDILSON**, tentando salvar vidas, num ato de heroísmo e bravura, terminou perdendo a própria vida. Por iniciativa do Legislativo Municipal, foi agraciado com a **Medalha de Honra ao Mérito**, com o reconhecimento de sua coragem e desprendimento. A viúva e filhos menores ficaram desamparados, visto que o mesmo não tinha vínculo empregatício.

Sensibilizado com a situação de dificuldades enfrentada pela família da vítima, em apreço, proponho seja concedido à viúva uma Pensão Especial, no valor de 02 (dois) salários mínimos mensais. Peço a compreensão e o apoio de todos os pares que compõem essa Augusta Casa de Leis aprovando a matéria por ser de inteira justiça.

Aproveito o ensejo para reiterar os mais elevados protestos de consideração e apreço.

Cordialmente,


CÁSSIO CUNHA LIMA
Prefeito